

**LEI Nº 138/2005**

*Altera dispositivos da lei Municipal 135/2004 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal da Infância e Adolescência e o Conselho Tutelar de Normandia.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NORMANDIA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - O parágrafo único do artigo 5º da Lei 135/2004 passará a vigorar com a seguinte Redação:

Parágrafo único – O CMDCA de Normandia ficará vinculado ao Gabinete do Chefe do Executivo e terá apoio administrativo operacional da Secretaria Municipal da Ação Social.

**Art. 2º** - O parágrafo único do artigo 6º da Lei 135/2004 passará a vigorar com a seguinte Redação:

Parágrafo único – O CMDCA de Normandia fará comunicação do registro de inscrição de Programas de entidades Governamentais e não-Governamentais ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e à Autoridade Judiciária da respectiva localidade.

**Art. 3º** - O § 3º, do artigo 7º da Lei 135/2004 passará a vigorar com a seguinte Redação:

§ 3º - Os representantes dos órgãos Governamentais bem como, os representantes das Entidades não-Governamentais por elas indicados, serão nomeados pelo Chefe do Executivo, através de portaria;

**Art. 4º** - O parágrafo único Art. 123 da Lei 135/2004 fica com a seguinte Redação:

Parágrafo único – Do inciso IV deste Artigo, para Candidatura a Membro do Conselho Tutelar, serão exigidos requisitos de acordo com o art. 133 do ECA.



19



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

**Art. 5º - Acresce o § 6º ao Art. 25 da Lei 135/2004 com a seguinte Redação:**

§ 6º - Será devida remuneração ao Conselheiro suplente que substitui o Conselho Titular por período superior a 15 (quinze) dias.

**Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Normandia-RR, 26 de julho de 2005.

Orlando Oliveira Justino  
Prefeito Municipal

